



## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	142310/2020
PRINCIPAL:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONOPOLIS
GESTOR:	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	RUTH XAVIER DE ALMEIDA
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA:	WILTIS MONTEIRO DOS SANTOS
NÚMERO DA O.S.	10642/2022

APLIC/ControlP

### 1. ANÁLISE TÉCNICA

**Senhor Secretário,**

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 do Regimento Interno do TCE-MT, bem como nos artigos 7º e 12 Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, apresenta-se o relatório técnico com **análise simplificada** acerca da Portaria nº 2.369/2020/IMPRO, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição (11.438 dias, correspondendo a 31 anos, 4 meses, e 3 dias), à servidora Ruth Xavier de Almeida, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis, Nível 12, quando na atividade.

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de **aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:**

- a. a Portaria nº 2.369/2020/IMPRO, publicada em 7 de abril de 2020, no Diário Oficial Eletrônico de Rondonópolis (DIORONDON-e), edição 4.673, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, *caput*);
- b. o valor do benefício é inferior a seis salários-mínimos e/ou há posicionamento do controle interno e parecer jurídico favorável à concessão do benefício (artigo 12, I e II).

Por fim, cumpre observar que o valor dos proventos oriundo do benefício previdenciário não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.



## 2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o artigo 211, II do Regimento Interno do TCE-MT, sugere-se ao Conselheiro Relator o **registro** da Portaria nº 2.369/2020/IMPRO.

Em Cuiabá-MT, 29 de Novembro de 2022.

---

WILTIS MONTEIRO DOS SANTOS  
AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



## ANEXOS

### RELATÓRIO GERAL DE ANÁLISE PRELIMINAR DE APOSENTADORIAS, RESERVAS E REFORMAS MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - EXERCÍCIO 2020

#### Anexo 1 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - GERAL

##### Quadro 1.1 - Requisitos e Condições

Requisitos e Condições	Valor	Resultado da Análise
Data de Ingresso no Serviço Público		ANALISAR
Idade na data do Ato		ANALISAR
Tempo Total de Contribuição		ANALISAR
Tempo Efetivo no Exercício Público		ANALISAR
Tempo de Carreira		ANALISAR
Tempo de Cargo		ANALISAR
Laudo Médico Oficial		ANALISAR

Análise da Equipe Técnica

##### Quadro 1.2 - Análise dos Proventos

Cálculo de Proventos	Valor	Resultado da Análise
Remuneração	0,00	ANALISAR
Valor da Média aritmética simples	0,00	ANALISAR
Valor base para cálculo	0,00	ANALISAR
Cálculo proporcional	0,00	ANALISAR
Majoração	0,00	ANALISAR
Valor total dos proventos	0,00	ANALISAR

Análise da Equipe Técnica